**PORTARIA Nº 1.830, DE 5 DE AGOSTO DE 2010.**

O MINISTRO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, os arts. 74, § 2º, e 913 da Consolidação das Leis do Trabalho, o art. 13 da Portaria 1.510 de 21 de agosto de 2009 e observado o Certificado de Conformidade de REP emitido pela **Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL**, de nº **REP069/010**, decide:

Art. 1º Aprovar o registro do equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP), marca **ICOP**, modelo **REP0570**, sob número de registro **00078**, fabricado por **ICOP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, **CNPJ 07.768.467/0001-25**, cadastro de fabricante de REP no MTE nº **00019**, objeto do processo nº CAAD/SIT/MTE **46017.015653/2010-95**, protocolizado no dia **26 de julho de 2010**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO LUPI